



LEI Nº 994/2011

ALTERA O INCISO I, DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 988/2010 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 988/2010 – Subvenções Sociais e Auxílios Financeiros – passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – (. . .)

I - renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente;”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 28 de fevereiro de 2011.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

28 / 02 / 2011
Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA